



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESCLARECIMENTOS – CPL/CMG-GO

Pregão Presencial nº Nº 013/2017 – CMG/GO
PROCESSO Nº : 2016/0001538

Prezados Senhores,

Em referência ao Processo supracitado, comunicamos que empresas interessadas em participar do presente certame fizeram os seguintes questionamentos:

PERGUNTA 01

Ao Pregoeiro para o Pregão 132017-aquisição de cartuchos.

Prezado senhor(a):

Em análise ao certame em epígrafe, constatamos a seguinte exigência no item 2.9: que os itens devem conter carcaça original. Ora, é sabido que os produtos remanufaturados não possuem qualidade igual a um produto novo. Fornecemos produtos novos e compatíveis com os itens do certame, com garantia de 12 meses. Para fins de isonomia, solicitamos ao douto pregoeiro(a) que se abstenha de solicitar tal exigência, vista que forneceremos produtos novos, ou seja : mais vantagem à administração a um preço justo. Ainda com relação ao certame, solicitamos informar qual a quantidade inicial que será solicitada.

Ante o Exposto, pedimos deferimento ao solicitado.

Respostas:

1 – A administração dentro de critérios técnicos tem a discricionariedade de escolher o que melhor atende a interessa público, dessa forma entre um produto original e um similar compatível (mas não original) a preferência se deu por um produto original. O critério adotado foi visando o prolongamento da vida útil das peças integrantes das impressoras que mecanicamente dependem do tonner visto que somente produtos originais são a priori recomendados pelos próprios fabricantes das impressoras a fim de se prolongar a vida útil dos equipamentos do parque de impressão desta Casa Legislativa.

2 – Diante do exposto no item 2.3 o fornecimento de tonners à Câmara Municipal de Goiânia terá como base o fracionamento da totalidade dos itens pelo prazo de 12 meses, ou seja, sob demanda será solicitado quantidades iguais até a finalização do contrato de fornecimento ou o quantitativo estimado.



PERGUNTA 02

Analizamos o edital e levantamos as seguintes questões que nos geraram dúvidas.

No termo de referência, parte 1, descrição do produto consta "CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP ORIGINAL" e a referência do produto específico, a dúvida é:

O toner solicitado terá que ser NOVO ORIGINAL DO FABRICANTE HP ? Se sim, gostaria de saber se a estimativa de preço dos produtos está correta? Por entender que o preço de custo do toner original HP é maior que o valor estimado no edital. Acreditamos que os preços estimados são de toners compatíveis. Compatível é um produto que não se utiliza a carcaça original do toner HP, e sim uma carcaça similar. Tal produto não condiz com a especificação citada no edital, porém o preço se compara ao estimado, por ser um produto de grande maioria de fabricação chinesa.

No item, 2.8 consta: "*As carcaças deverão ser de toners originais, haja vista que não serão aceitas carcaças incompatíveis, a fim de se manter a alta qualidade e padrão dos objetos e do envasamento*" Na solicitação citada, observamos que exigisse carcaças de toners originais para qualidade do envasamento, o TONER REMANUFATURADO é um produto que é industrializado (envasado) na carcaça de toners originais Hp, este produto atende ao que se pede, este será aceito?

Respostas:

1 – Deverá como o edital solicita ser, Tonner Original HP remanufaturado.

2 – O Produto deverá ser como o solicitado no edital, ou seja, Tonner Original HP remanufaturado.

Obs.: “Os pedidos de esclarecimentos foram enviados à área técnica da CMG, que respondeu conforme descrito acima”.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação da CMG/GO, aos 31 dias do mês de outubro de 2017.

Antônio Henrique Guimarães Isecke
Pregoeiro da CMG